



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL ref.:

Recurso Eleitoral nº 43-87.2017.6.21.0020

Procedência: Severiano de Almeida - RS

Recorrente: Partido dos Trabalhadores - PT

Recorrida: Justiça Eleitoral

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por seu agente firmatário, ao passo que se dá por ciente da decisão de fl. 189, apenas reitera o interesse no presente recurso especial, tendo em vista que as questões de direito nele invocadas – quais sejam a ilicitude das doações oriundas de detentores de mandato eletivo e a isonomia no julgamento de prestações de contas de um mesmo exercício - se encontram pendentes de análise pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do **Recurso Extraordinário interposto no RE nº 13-93.2017.6.21.0168, bem como no RE nº 14-78.2017.6.21.0168**, não estando, portanto, esgotada, na via judicial, a discussão em questão.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2019.

**Fábio Nesi Venzon
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO**